



## EDITAL N° 01/2020

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO RESPONSABILIDADE SOCIAL - FSC

A Presidente da União de Ensino de Santa Cruz – UNIESC, mantenedora da Faculdade de Santa Cruz da Bahia – FSC, no uso de suas atribuições regimentais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO RESPONSABILIDADE SOCIAL - FSC**, para o ano de 2020, de acordo com os seguintes critérios:

#### 1 - DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente Edital é a concessão de 460 (quatrocentos e sessenta) Bolsas de Estudo, para os cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Filosofia, de acordo com a distribuição de vagas no quadro abaixo, a fim de garantir o acesso à educação superior de jovens de baixa renda e contribuir com o desenvolvimento de Itaberaba e Região, através da qualificação para a inserção no mundo do trabalho.

#### 2 DAS BOLSAS

**Cláusula 2ª** – As bolsas serão concedidas para os cursos de acordo com o quantitativo e percentuais de desconto abaixo:

CURSO	TURNOS	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 30%	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 50%	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 60%	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 70%
Bacharelado em Administração	Noturno	30	20	20	30
Bacharelado em Enfermagem	Noturno	30	50	20	00
Bacharelado em Serviço Social	Noturno	30	20	20	30
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	30	20	20	30
Licenciatura em Filosofia	Noturno	00	10	20	30
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>	<b>120</b>	<b>100</b>	<b>120</b>

### **3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Cláusula 3ª** - Poderão participar do processo de seleção candidatos que possuem renda familiar bruta de :

- a) Até (um) Salário Mínimo, bolsas parciais de 70% de desconto para os Cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Filosofia, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas e alunos bolsistas de escolas privadas.
- b) De 1 (um) até 2 (dois) salários mínimos, bolsas parciais de 60% de desconto para os Cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Filosofia, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas e alunos bolsistas de escolas privadas.
- c) De 3 (tres) até 5 ( cinco) salários mínimos, bolsas de 50% para os Cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Filosofia, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas e alunos bolsistas de escolas privadas.
- d) A partir de 5 salários mínimos, 30% para os Cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Filosofia, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas e em escolas privadas.

**Cláusula 4ª** - As Bolsas de Estudo de que trata este Edital, terão vigência durante o tempo mínimo de integralização de curso (10 semestres para o curso de Bacharelado em Enfermagem; 8 semestres para os cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social e Licenciatura em Pedagogia; 6 semestres para o curso de Licenciatura em Filosofia), sendo renovada a cada semestre, com a apresentação dos documentos comprobatórios de renda, de acordo com as normas deste Edital.

**Cláusula 5ª** - A concessão das bolsas está condicionada ao fechamento da turma no semestre letivo, com no mínimo 30 alunos por turma.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE ACESSO**

**Cláusula 5ª** - Os alunos que demonstrarem interesse em obter as bolsas, deverão:

- I - Participar do processo de seleção da Instituição;
- II – Possuir renda familiar bruta mensal de acordo com o perfil para o qual se inscreveu, previsto na cláusula 3ª deste edital.
- III – Apresentar os documentos necessários comprobatórios solicitados neste edital para concessão da bolsa para a qual se inscreveu;
- IV- Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades.
- V – Não ser aluno matriculado em nenhum dos cursos da Faculdade de Santa Cruz da Bahia – FSC.
- V – Ter cursado todos os anos do Ensino Médio ou Profissionalizante em Escola Pública, para as bolsas de 70%, 60% e 50%;
- VII – Não possuir nenhum diploma ou certificado de curso superior, para concorrer às bolsas de 70%.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Cláusula 6ª** - Para ser aprovado no processo seletivo, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Obter, no mínimo, a média 5,0 (cinco vírgula zero) na prova de redação e, que versará sobre um tema de escolha da instituição para a elaboração do texto dissertativo, com no mínimo 15 e máximo 20 linhas, composto de introdução, desenvolvimento e conclusão;
- II – Não possuir matrícula em nenhum dos cursos da FSC ou quaisquer modalidades de bolsas, decorrentes do Programa de Responsabilidade Social ou da parceria com instituições conveniadas;
- III – Não possuir diploma de graduação para as bolsas de 70%.
- IV– Apresentar toda a documentação comprobatória, descrita neste edital;

### **4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Cláusula 7ª** - Os alunos aprovados no processo seletivo que obtiverem os mesmos resultados serão submetidos ao processo de desempate, de acordo com a sequência dos itens para uma nova classificação, atendendo ao limite de vagas:

- I – Ter obtido a maior nota na prova de redação – 10 pontos;
- II – Ser classificado como morador da zona rural – 5 pontos;
- III – Ser morador de áreas de assentamentos de reforma agrária ou remanescentes de quilombos – 5 pontos;
- IV – Ser declarado afrodescendente ou indígena – 5 pontos;

V – Ser deficiente físico motor, declarado de acordo com as normas legais e tendo apresentado relatório atestando a condição física – 5 pontos.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**Cláusula 8ª** - Os alunos bolsistas terão, dentre outras, obrigações já definidas por lei:

I – Apresentar declaração de renda bruta familiar a cada semestre, no período de renovação de matrícula e vigência da bolsa, de acordo com as normas e critérios da bolsa para qual se inscreveu;

II – Ficar isento de quaisquer reprovações durante a vigência da bolsa

III – Ter frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a legislação em vigor.

IV – Manter-se adimplente com as suas mensalidades;

V – Não infringir quaisquer normas e regulamentos da Faculdade de Santa Cruz da Bahia-FSC e de sua mantenedora durante a vigência da bolsa.

## **6 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Cláusula 9** - Para comprovação e confirmação de inscrição no Programa de Bolsa de Estudos o candidato deverá apresentar:

I -1(uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II -1(uma) cópia da Carteira de Identidade;

III - 1(uma) cópia do CPF;

IV - 1(uma) cópia do Título de Eleitor;

V - 1(uma) cópia do Carteira de Reservista ( para maiores de 18 anos do sexo masculino);

VI - 1(uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Profissionalizante;

VII - 1(uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Profissionalizante;

VIII - 1(uma) foto 3X4 atualizada;

IX - Cópia do comprovante de residência atualizado;

X - Comprovante da renda de todos os membros que compõem o grupo familiar;

XI – Declaração que comprove os requisitos da Cláusula 3ª.

XII - Autodeclaração de afrodescendente ou indígena.

**Cláusula 10** – Para a comprovação do grupo e da renda familiar bruta mensal, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Carteira de Identidade e CPF **DE TODOS** os membros da família e para as crianças certidão de nascimento;

II - Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos (das páginas com registros);

III – Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (**conta de água ou energia elétrica ou telefone**);

IV - Pensão Alimentícia: Comprovante de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia ou recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão;

V - Comprovante de rendimentos **DE TODOS** os integrantes do grupo familiar dos últimos 3 (três) meses, maiores de 16 anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso haja necessidade, a Comissão poderá exigir documentos complementares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

## 7 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

**Cláusula 11** – O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

DATAS	HORÁRIO/LOCAL	INFORMATIVO
22/01/2020	www.fsc.edu.br	Divulgação do Edital das Bolsas Responsabilidade Social - FSC
22/01/ a 05/02/2020	Das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas no Campus da FSC	Inscrição e Prova de Redação
22/01/ a 07/02/2020	Até 24 horas após a realização da prova	Resultado
22/01/ a 07/02/2020	Das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 21:00 horas e sábado das 8:00 às 12:00 horas Campus da FSC	Matrícula dos Candidatos

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 12** - Todo o processo de avaliação dos candidatos à Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica e compreende os seguintes itens:

I - Inscrição do candidato no Processo seletivo;

II - Entrega de todos os documentos dispostos no item 6 (seis) deste Edital;

III – Correção da Redação por Profissional com Formação na área, sem identificação nominal e documental do candidato;

IV - Análise da documentação: A Comissão analisa a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e classifica de acordo com as normas desse edital para a concessão ou não da Bolsa de Estudo.

**Cláusula 13** - O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

**Cláusula 14** - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de estudo cancelada.

**Clausula 15** - Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar outros documentos comprobatórios da situação Socioeconômica da família do(a) candidato(a), além dos citados no item 07 (sete);

**Cláusula 16** - A renda mensal familiar bruta é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.

**Cláusula 17** - Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo.

**Cláusula 18** - Ao apresentar a documentação prevista no item 07 (sete) deste Edital, o candidato receberá um protocolo de entrega de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de estudo.

**Cláusula 19** - A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda mensal familiar bruta. Se a renda mensal familiar bruta for superior à renda da bolsa para o qual se inscreveu, o candidato será automaticamente reconduzido à seleção das bolsas que atendem ao seu perfil de rendimento familiar que esteja previsto

neste Edital.

**Cláusula 20** - Os candidatos aprovados e classificados serão matriculados nos dias e horários previstos neste Edital e atenderão às normas regimentais da Faculdade de Santa Cruz da Bahia - FSC.

Itaberaba, 22 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Maria Antonia Brandão de Andrade  
Presidente da União de Ensino de Santa Cruz – UNIESC